



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 2.715, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Altera a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 1.770, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a manutenção de medidas restritivas decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e a retomada do curso dos prazos processuais e das audiências no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, e dá outras providências.

A PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 322, de 1º de junho de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 4º da Resolução supramencionada;

CONSIDERANDO que as avaliações periciais presenciais estão suspensas no âmbito do TRT4 desde março de 2020, e que a realização desses atos é indispensável para dar seguimento às ações trabalhistas com pedidos de pagamento de adicional de insalubridade, de adicional de periculosidade e de indenizações decorrentes de acidente do trabalho ou doenças a ele equiparadas;

CONSIDERANDO que as consultas médicas nos consultórios profissionais já estão liberadas em várias cidades, em conformidade com os decretos dos governos municipais e estadual;

CONSIDERANDO que o exame físico presencial do periciado é parte fundamental da avaliação médico-pericial;

CONSIDERANDO a vedação do Conselho Federal de Medicina à utilização de recursos tecnológicos sem exame físico direto do periciando, nos termos do Parecer nº 3/2020 e do artigo 92 do Código de Ética Médica;

CONSIDERANDO a viabilidade de realização de perícias técnicas em estabelecimentos comerciais e industriais que possuem autorização dos Poderes Executivos Estadual e Municipal para o regular funcionamento;

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Presidente do Tribunal e ao





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Corregedor Regional pelos artigos 39, incisos I, II, XIV e XXXV, 46, inciso II, e 47 do Regimento Interno do TRT4,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o § 3º do artigo 3º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 1.770/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

§ 3º Sendo inviável a realização de perícias, entrevistas e avaliações por meios telepresenciais, os referidos atos processuais poderão ser realizados presencialmente, fora dos prédios da Justiça do Trabalho, desde que haja prévio ajuste entre o perito, as partes e o Juízo, que sejam observadas as normas de distanciamento social e de redução de concentração de pessoas e que sejam adotadas as cautelas sanitárias indicadas pelos órgãos competentes, limitada sua prática às regiões identificadas com o risco médio (bandeira laranja) no modelo de distanciamento controlado do Estado do Rio Grande do Sul (<https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/>).

Art. 2º Republicue-se a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 1.770/2020, com a alteração ora promovida.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
**CARMEN IZABEL CENTENA
GONZALEZ**
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Documento assinado digitalmente
GEORGE ACHUTTI
Corregedor do TRT da 4ª Região/RS